Anexo de 9/ of. 131/99-GP
S. Vicente 3/8/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 745-A

Projeto de Lei nº 49/99
de autoria do
Vereador Rubinho Riguero

1293/99

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça 107, no Conjunto Residencial Humaitá, pela Empresa SAMPARKS, para a instalação de parque de diversões.
Proc. 20589/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça 107, no Conjunto Residencial Humaitá, pela Empresa SAMPARKS, no período de 10 de agosto a 10 de outubro de 1999, para a instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de julho de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 98/99